



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL** NO BAIRRO BELA SUÍÇA, MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 982.299/2025 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

1.2. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens 02 e 03, por possuírem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar. O item 01 será de livre concorrência, considerando que seu quantitativo corresponde a apenas 02 (duas) unidades, não sendo aplicável a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a segregação de até 25% do quantitativo não resulta em unidade inteira passível de contratação.

1.3. Aplicam-se à presente contratação os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição e instalação de **equipamentos para parque infantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A descrição do item objeto da contratação, contendo especificações, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total estimado e critério de participação, encontra-se consolidada na planilha de descrição do item, unidade de medida, quantitativo e valores, integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	PLAYGROUND INFANTIL (...) (Continua: 2.2.1)	UN	2	R\$ 58.236,39	R\$ 116.472,78	Livre Concorrência
2	BRINQUEDO INFANTIL DE MOLA (...) (Continua: 2.2.2)	UN	6	R\$ 7.175,38	R\$ 43.052,28	Exclusiva MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Administração 2025-2028

3	BALANÇO INFANTIL DUPLO (...) (Continua: 2.2.3)	UN	3	R\$ 5.190,71	R\$ 15.572,13	Exclusiva MPE's
---	--	----	---	--------------	---------------	-----------------

2.2.1. CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1:

PLAYGROUND INFANTIL – Equipamento destinado à recreação infantil, com estrutura de sustentação em tubos de aço carbono revestidos por pintura eletrostática. Plataformas confeccionadas em chapas de aço carbono perfuradas, revestidas por resina PVC emborrachante. Componentes plásticos produzidos em polietileno rotomoldado, extrusado e pigmentado, com proteção UV e aditivos antiestáticos, incluindo componentes em chapas de polietileno de alta densidade – PEAD, igualmente com proteção UV e aditivos antiestáticos. Dimensões aproximadas do equipamento de 593 x 599 cm, área necessária para instalação de aproximadamente 993 x 1.014 cm, altura aproximada de 330 cm e altura de queda livre de 150 cm. Conforme projeto técnico apresentado, possui capacidade para até 32 crianças e indicação de área do equipamento de 11,71 m². A fixação deverá ocorrer após a montagem e o nivelamento do equipamento, podendo ser realizada por concretagem ou por parafusamento diretamente em concreto. Na fixação por concretagem, a ancoragem deverá ser executada após o nivelamento do equipamento, em furos no solo com aproximadamente 30 cm de profundidade. Na fixação por parafusos, deverão ser utilizados parafusos sextavados/rosca soberba 5/16 x 90 mm, com bucha de nylon nº 12, em concreto com espessura mínima de 15 cm, sendo indicado concreto FCK 30, impermeabilizado ou executado acima de manta de impermeabilização. O equipamento deverá ser instalado em área devidamente nivelada, respeitando integralmente os espaços e áreas de segurança necessários. As áreas de impacto e segurança deverão observar as disposições da ABNT NBR 16071, inclusive quanto à utilização de revestimentos adequados para atenuação de impacto em caso de quedas.

2.2.2. CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2:

BRINQUEDO INFANTIL DE MOLA – Equipamento recreativo infantil com estrutura em aço carbono revestida por pintura eletrostática, dotado de mola em aço SAE 5160. Componentes plásticos confeccionados em chapa de polietileno de alta densidade – PEAD, com aditivos para proteção UV e propriedades antiestáticas. Dimensões aproximadas do equipamento de 41 x 85 cm, área necessária para instalação de aproximadamente 341 x 385 cm, altura aproximada do assento de 42 cm e altura total aproximada do equipamento de 84 cm. A fixação poderá ser realizada por concretagem ou por chumbadores, após a montagem e o nivelamento do equipamento. Na concretagem, a ancoragem deverá ocorrer por meio de grapas posicionadas e alinhadas antes do recebimento do concreto. Na instalação por chumbadores, deverão ser utilizados chumbadores 3/8 x 110 mm, instalados em sapata de concreto com 15 cm de profundidade, em concreto FCK 30. O projeto técnico indica base de concreto com aproximadamente 0,80 x 0,40 x 0,15 m para a fixação por chumbadores. O equipamento deverá ser instalado em área nivelada, respeitando integralmente as áreas de impacto e de segurança definidas para sua utilização, em conformidade com a ABNT NBR 16071. A espessura recomendada de concreto deverá estar acima da manta de impermeabilização, de modo a assegurar a fixação adequada do equipamento.

2.2.3. CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 3:

BALANÇO INFANTIL DUPLO – Equipamento recreativo infantil constituído por estrutura de



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Administração 2025-2028

sustentação em tubos de aço carbono revestidos por pintura eletrostática, com componentes plásticos confeccionados em polietileno rotomoldado, extrusado e pigmentado, com proteção UV e aditivos antiestáticos. Dimensões aproximadas do equipamento, considerando a área sem escape, de 353 x 188 cm, área necessária para instalação, incluindo a área de escape, de aproximadamente 613 x 820 cm, e altura aproximada do equipamento de 256 cm. Os assentos poderão ser constituídos em fita, cadeirinha de polietileno rotomoldado ou fraldão, conforme configuração adequada ao equipamento. A fixação poderá ocorrer por concretagem ou por chumbadores, após a montagem e o nivelamento. Na fixação por concretagem, a ancoragem deverá ser realizada após o nivelamento do equipamento, em furos no solo com aproximadamente 30 cm de profundidade. Na fixação por chumbadores, deverão ser utilizados chumbadores 3/8 x 110 mm, com bucha de nylon nº 12, instalados em concreto com espessura mínima de 15 cm, com resistência FCK 30. O equipamento deverá ser instalado em área devidamente nivelada, juntamente com os respectivos espaços e áreas de segurança, observando-se as medidas estabelecidas pela ABNT NBR 16071. A espessura de concreto recomendada deverá estar acima da manta de impermeabilização, quando existente, de forma a garantir a adequada fixação do equipamento.

2.3. Os quantitativos estabelecidos correspondem à aquisição dos equipamentos para parque infantil descritos no item 2.2 e nos subitens 2.2.1 a 2.2.3, incluindo todos os componentes, materiais e serviços necessários à sua instalação, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.4. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os equipamentos e demais componentes que integram o objeto deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis.

2.6. Para todos os fins de participação, julgamento, execução, recebimento e fiscalização contratual, prevalecerão as especificações, os quantitativos e as demais informações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3.

2.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, e deste Termo de Referência.

2.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e adequação dos equipamentos às finalidades públicas, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

2.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme disposto no Edital.

2.10. O valor total estimado da contratação é de R\$ 175.097,19 (cento e setenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezenove centavos).



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, visando proporcionar espaço adequado, seguro e acessível para atividades recreativas e de lazer destinadas ao público infantil no Município de Monte Carmelo/MG.
- 3.2. A implantação dos equipamentos busca ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada ao lazer e à recreação infantil, proporcionando ambiente apropriado para atividades lúdicas, convivência social e desenvolvimento das crianças.
- 3.3. A solução contempla equipamentos especificamente destinados ao uso infantil, com características construtivas e condições de instalação compatíveis com a finalidade pretendida, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.4. A contratação compreende o fornecimento e a instalação dos equipamentos, de forma a assegurar sua adequada implantação e disponibilização para utilização pela população.
- 3.5. A contratação está vinculada ao Convênio nº 982.299/2025 do Ministério do Esporte, destinado à implementação da infraestrutura prevista no instrumento de transferência.
- 3.6. A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, contribuindo para a ampliação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer, recreação e convivência social.
- 3.7. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, nos quais foram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 4.1. A solução consiste na aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, compreendendo playground infantil, brinquedos infantis de mola e balanços infantis duplos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos e todos os componentes necessários à sua adequada instalação e utilização, observadas as especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3.
- 4.3. A contratação contempla, além do fornecimento dos equipamentos, os serviços necessários à sua instalação, de forma a assegurar a adequada implantação e utilização do objeto.
- 4.4. Os equipamentos e seus componentes deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, observadas as normas técnicas e os requisitos de qualidade, segurança e durabilidade aplicáveis ao objeto.
- 4.5. Os equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos com defeitos, avarias, oxidação, deterioração ou quaisquer outras condições que comprometam sua



qualidade, segurança ou durabilidade. Quando aplicável, deverão estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte.

4.6. As especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, critérios de participação e demais características dos itens encontram-se consolidadas no item 2.2 e nos subitens 2.2.1 a 2.2.3, os quais prevalecerão para todos os efeitos de participação, julgamento, contratação, execução, recebimento e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos e demais componentes deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2. Todos os equipamentos e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.3. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 16071, conforme aplicável às características de cada item e às respectivas condições de instalação.

5.4. Os equipamentos e seus componentes deverão observar as normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao objeto.

5.5. A instalação dos equipamentos deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no item 2.2 e nos subitens 2.2.1 a 2.2.3, inclusive quanto às áreas de segurança e de impacto aplicáveis.

5.6. A Administração poderá, durante o julgamento da proposta, a execução contratual ou o recebimento do objeto, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações ou outros documentos idôneos destinados à comprovação do atendimento às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, abrangendo a entrega e instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

5.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e instalação dos equipamentos e demais componentes, adotando as medidas necessárias à preservação de sua integridade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

5.9. Os equipamentos ou componentes entregues ou instalados em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização ou segurança, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.10. Não será admitida a substituição de marca, modelo ou características técnicas dos equipamentos ofertados sem prévia análise e autorização da Administração, devendo ser preservado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação



e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos ou linhas específicas de produtos, devendo as especificações constantes deste Termo de Referência serem suficientes para caracterização do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, de forma a permitir sua adequada identificação e a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.3. A proposta final deverá ser acompanhada de catálogo, prospecto e/ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca e do modelo e para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. As imagens apresentadas a seguir possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se a demonstrar a configuração geral dos equipamentos previstos no projeto aprovado no âmbito do Convênio nº 982.299/2025, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

6.5. Serão admitidos equipamentos com características visuais, cores, acabamentos e configurações distintas das imagens ilustrativas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões aproximadas, funcionalidades, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.1. Figura 1 – Playground Infantil – Imagem meramente ilustrativa.



6.5.2. Figura 2 – Brinquedo Infantil de Mola – Imagem meramente ilustrativa.





6.5.3. Figura 3 – Balanço Infantil Duplo – Imagem meramente ilustrativa.



7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostra do objeto desta contratação, considerando que a verificação de conformidade do equipamento ofertado será realizada mediante análise da proposta e da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor, distribuidor ou terceiro vinculado aos produtos ofertados, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos, sendo permitida a utilização de terceiros para a execução de serviços acessórios de transporte, logística, montagem e instalação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela conformidade dos serviços realizados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO

10.2.1. Os equipamentos, componentes, acessórios e serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou decorrente de disposição legal.

10.2.2. Durante o período de garantia, os defeitos, vícios ou falhas abrangidas deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, transporte e demais serviços necessários, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou situações não abrangidas pela garantia.



10.2.3. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, representante, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela solução das ocorrências abrangidas.

10.2.4. A garantia deverá abranger também os serviços de montagem, fixação e instalação dos equipamentos, inclusive a correção de falhas decorrentes de execução inadequada.

10.2.5. As ocorrências deverão ser atendidas em prazo compatível com sua natureza, devendo a contratada adotar as providências necessárias à correção no menor prazo tecnicamente possível, podendo a Administração fixar prazo razoável para solução.

10.2.6. Por ocasião da entrega e antes do recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar os documentos relativos à garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, contendo as informações necessárias ao seu acionamento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos para parque infantil, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Caberá à Contratante preparar e disponibilizar a área destinada à implantação do parque infantil em condições adequadas para o início da instalação dos equipamentos, incluindo a regularização geral do terreno e as demais intervenções de infraestrutura que não integrem especificamente a instalação dos equipamentos.

11.3. Serão de responsabilidade da Contratante os serviços de urbanização da praça, incluindo iluminação e, quando aplicável, gramado, paisagismo e demais intervenções complementares, os quais poderão ser executados antes ou após a instalação dos equipamentos, conforme o planejamento da Administração, desde que não prejudiquem ou interfiram na execução do objeto.

11.4. Após a preparação da área necessária à instalação, a Contratada será convocada pela Administração para execução dos serviços, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.5. Caberá à Contratada executar todos os serviços diretamente relacionados à montagem e instalação dos equipamentos, incluindo nivelamento, ancoragem, fixação, concretagem, chumbamento e demais procedimentos necessários à sua adequada implantação, conforme as especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3.

11.6. Antes do início da instalação, a Contratada deverá verificar as condições da área disponibilizada e comunicar à fiscalização eventual situação que possa impedir ou comprometer a instalação adequada e segura dos equipamentos.

11.7. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração, respeitando integralmente as dimensões, áreas de impacto, áreas de segurança, condições de fixação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071.

11.8. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à montagem, fixação e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e



deverão estar compreendidos no preço ofertado.

11.9. Concluída a instalação, a Contratada deverá entregar os equipamentos devidamente montados, fixados e em condições adequadas e seguras de utilização, promovendo a retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes de sua execução.

11.10. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, componente ou serviço executado em desconformidade com este Termo de Referência.

11.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

12.2. A entrega e a instalação dos equipamentos serão realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no Bairro Bela Suíça, Município de Monte Carmelo/MG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A Contratada será convocada para o fornecimento e instalação após a disponibilização, pela Contratante, da área em condições adequadas para execução do objeto, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

12.4. O prazo para entrega e instalação integral dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado, em qualquer hipótese, o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência integrante do Convênio nº 982.299/2025 do Ministério do Esporte.

12.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa ou prejudique o cumprimento dos prazos estabelecidos no Convênio nº 982.299/2025.

12.6. Os equipamentos e demais componentes deverão ser entregues em perfeitas condições e atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, devendo ser devidamente montados, fixados e instalados.

12.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou instalado em desacordo com as especificações e condições exigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, para verificação inicial do objeto, e o recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. Constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição do equipamento, componente ou serviço de instalação, no prazo fixado pela Administração.

12.10. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, fixação,



instalação e demais providências de responsabilidade da Contratada necessárias à completa execução do objeto correrão por sua conta.

12.11. A execução somente será considerada concluída após o fornecimento e a instalação integral dos equipamentos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, para verificação inicial de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, equipamento, componente ou serviço de instalação executado em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.3. Constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização, mediante justificativa.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, da adequada montagem, fixação e instalação dos equipamentos e do atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis.

13.1.4.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços de instalação com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizado por termo detalhado.

13.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.669, de 17 de outubro de 2023.

13.2.2.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2.2. Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.2.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.



13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente.

13.2.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, inclusive quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos estabelecidos no Edital.

14.4. O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo os equipamentos e demais componentes necessários, bem como sua montagem e instalação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. A execução do objeto será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo da celebração do instrumento contratual previsto no Edital.

14.6. A adjudicação será realizada por item, observadas as especificações e condições constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

15.2. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar, para cada item ofertado:

15.2.1. valor unitário;

15.2.2. marca;

15.2.3. modelo;

15.2.4. descrição do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

15.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo



estabelecido no Edital, proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais, marca e modelo dos equipamentos ofertados e demais informações necessárias à sua identificação.

15.5. A proposta final deverá ser acompanhada de catálogo, prospecto e/ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca e do modelo e para verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e à documentação técnica apresentada, observados os limites estabelecidos na legislação e no Edital.

15.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, vinculando o licitante às características, marca, modelo, preços e demais condições ofertadas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



dezembro 1971.

16.1.8. Documento oficial de identificação, com foto e validade em todo o território nacional, **do empresário individual, titular, administrador ou representante legal da licitante, conforme o caso**, aplicável às hipóteses previstas nos itens 16.1.1 ao 16.1.7;

16.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.9. **Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Administração 2025-2028

16.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

16.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

16.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente**;

16.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

16.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Edital, sem prejuízo da realização, conferência, correção de eventuais erros materiais ou aritméticos e reprocessamento dos cálculos pela Administração, sempre que necessário à verificação da exatidão dos índices e dos resultados apurados.

16.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.3.9. Os documentos referidos no item 16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

16.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

16.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$, onde $ILC \geq 1,0$;

16.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

16.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP)$** , onde $ILG \geq 1,0$;

16.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

16.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: $ISG = (AT) / (PC + PNC)$** , onde $ISG \geq 1,0$;

16.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.

16.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverá ser elaborado memorial de cálculo para cada exercício financeiro, inclusive quando as respectivas demonstrações contábeis forem apresentadas em formato consolidado, nos termos do item 16.3.7.

16.3.12. A licitante que não atender, em um dos exercícios, às exigências acima dispostas poderá, de forma subsidiária, para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio



líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) em que for provisoriamente vencedora.

16.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento com instalação de equipamentos para parque infantil ou outros equipamentos de natureza similar, compatíveis com o objeto desta licitação, vedada a emissão de atestado pela própria licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 175.097,19 (cento e setenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezenove centavos).

17.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

17.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se consolidados na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.

17.4. A estimativa considerou as especificações e características técnicas do objeto, os quantitativos previstos, a pesquisa de preços realizada pela Administração e os demais elementos constantes dos documentos integrantes do processo administrativo.

17.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o julgamento das propostas, a análise de aceitabilidade e exequibilidade e a futura contratação.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

18.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar sua execução geral, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

18.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de fornecimento, entrega, montagem e instalação, bem como das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

18.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas.

18.5. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Administração 2025-2028

Administração e disponibilizar, quando solicitado, a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos equipamentos e da execução do objeto.

18.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto quanto à qualidade, segurança, instalação ou conformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive correção, reparo ou substituição do equipamento, componente ou serviço executado, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

18.7. Constatada irregularidade que possa representar risco à segurança dos usuários ou descumprimento da legislação ou das normas técnicas aplicáveis, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

18.8. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, servindo de subsídio à adoção das providências administrativas cabíveis.

18.9. A fiscalização da contratação será exercida no interesse da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da Contratada perante a Administração ou terceiros.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1.1. Dotação Orçamentária: 02.02.09.01.27.122.4001.00.2.462.4.4.90.52.99.0015 – ficha 158 – Outros Materiais Permanentes.

19.2. A contratação será custeada com recursos vinculados ao Convênio nº 982.299/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, incluindo a contrapartida municipal, observada a classificação orçamentária e financeira definida pelo setor contábil competente.

20. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto foi parcelado em 03 (três) itens, correspondentes aos diferentes equipamentos que compõem a contratação, com julgamento pelo menor preço por item.

20.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os equipamentos possuem características próprias e podem ser fornecidos e instalados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à adequada execução do objeto.

20.3. A divisão por itens amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores distintos e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, sem comprometer a implantação do parque infantil.

21. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados



peçoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão do procedimento licitatório e da execução contratual.

21.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

21.3. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto da contratação, salvo obrigação legal ou autorização expressamente admitida pela legislação aplicável.

21.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD.

21.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

21.7. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

21.8. Para os fins desta contratação, a Administração atuará, em regra, na condição de Controladora dos dados pessoais eventualmente tratados e a contratada na condição de Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A presente contratação foi planejada e estruturada com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos, na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. A solução compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos para parque infantil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

22.3. As especificações técnicas foram estabelecidas de forma a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos, sem indicação de marca ou modelo específico, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Administração 2025-2028

22.4. Os equipamentos e seus componentes deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e dos subitens 2.2.1 a 2.2.3, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

22.5. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos municipais aplicáveis, da ABNT NBR 16071 e das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

22.6. Integram e fundamentam a presente contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 151/2026.

Monte Carmelo, 29 de setembro de 2026.

Anderson Pires
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo